



CONTRATO N° 64/2021

Ref. Processo n°131/2021 – Convite n° 18/2021.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A COLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro (12) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ N°30.614.830/0001-70, I.E. N° 495.214.805.119, com sede à Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, n° 2800, Vila Santos Dumont, no município de Ourinhos/SP, CEP 19.908-095, Fone (14) 33267100, e-mail: carlos.cachone@coletto3r.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Rene Coletto Correia**, portador do RG n°. 21.286.561 SSP/SP e do CPF n° 069.744.488-05, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, 02 (dois) Veículos 0 Km, para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, em conformidade com o que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite n° 18/2021.

1.2. Os veículos de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de Compra, de acordo com os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n° 18/2021.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 Os valores a serem pagos pelos veículos, objeto desta licitação, estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
------	------------	-----------	----------------



Prefeitura Municipal de Platina

2

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

1	01	Veículo, VW, Virtus Sedan 1.6, 0 Km, 2021/2022, com Potência de 110 CV (gasolina) e 117 CV (etanol), Capacidade de 05 Lugares, Pneus e rodas 195/65-15, Direção, Vidros e Travas Elétricas; Porta Malas; Todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira, como cintos de segurança, Airbags frontais e laterais; Computador de Bordo; Porta Malas 521 litros; Freios ABS; Alarme e Alerta de Cinto de Segurança; Ar Condicionado; Sensor de Estacionamento; Retrovisores, na cor Prata.	R\$ 95.000,00
2	01	Veículo VW, Gol 1.0, 0 Km, 2020/2021, com Potência líquida máxima: 84 CV (etanol)/ 75 CV (gasolina), Capacidade de 05 Lugares, 04 portas, Total Flex, Porta malas 263 L, Direção hidráulica, Ar Condicionado, Transmissão Manual com 05 Velocidades, Rodas e Pneus 185/65 R/14, Reservatório de Combustível 50 L, Freios ABS, Todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira, como cinto de segurança, 02 air bags, etc. Chaves tipo canivete, Travamento Elétrico, Vidros Elétricos dianteiros, na cor branca.	R\$ 75.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 170.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).



2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 30 (trinta) dias ou até a efetiva entrega do veículo.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação.

Unidade Executora: 02.07.01 Ensino Fundamental

123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 229 Desdobro: 3241

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Unidade Orçamentária: 02.06 Fundo Man. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educa.

Unidade Executora: 02.06.01 FUNDEB

123610022.2.047000 Manutenção do FUNDEB Fundamental Outras – 40%

Despesa: 174 Desdobro: 3243

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Aplicação: 262.0000 Educação-FUNDEB Outros

4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).



5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos veículos;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas



Prefeitura Municipal de Platina

5

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

atualizações.

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº131/2021 – Convite nº18/2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE

COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Rene Coletto Correa
CPF nº069.744.488-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Gleice Kelly Bento da Silva
RG nº45.178.361-X

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Ref. Convite n° 18/2021 – Processo n° 131/2021.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 Km, para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n° 158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU



Prefeitura Municipal de Platina

7

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Rene Coletto Correa

Cargo: Proprietário

RG nº. 21.286.561 SSP/SP CPF nº 069.744.488-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024